

Lei nº 56

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 56 e resolve enviá-la à S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fixa o Poder Executivo autorizado a qualificar o pessoal que trabalhou no Serviço Eleitoral deste Município na importância de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para cada pessoa.

Art. 2º: Fixa também o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito necessário para atender as despesas de que trata o Art. 1º.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de Setembro de 1950.

Theophilo Cabral da Silva.  
Presidente da Câmara.